CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 497, DE 01 DE JUNHO DE 2.000

"Altera a redação das alíneas "i" e "n" do Artigo 2º, da Lei nº427/2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação"

(Projeto de Lei nº20. Ver. Valter Peres Franco - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º:- As alíneas "i" e "n" do Artigo 2º da Lei nº 427/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

i) 1 representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;

n) 1 representante das mantenedoras das escolas particulares, fundações ou autarquias de ensino.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil (01.06.2000).